

# Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-Feira, 03 de Abril de 2023 | Edição Nº 630 | Ano 9

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 118, DE 03 DE ABRIL DE 2023

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR PREVISTA NA NO ART. 59 DA LEI 1286/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a importância da comissão disciplinar prevista no art. 59 da lei 1286/2021 com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª Lara Fernandes Martins Santos Demarci, representante da Gestão do SUAS para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 2º** - Nomear a Srª Rozilene Mendonça da Silva, representante de membro do CMDCA na esfera governamental para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 3º** - Nomear a Srª Janaina Martins Taquini Cansian, representante de membro do CMDCA na esfera não governamental para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 4º** - Nomear a Srª Dalva Oliveira Ferreira, representante do Conselho Tutelar Municipal para compor a comissão disciplinar citada.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 120, DE 03 DE ABRIL DE 2023

**NOMEIA CINTIA BARONE DOS SANTOS PACHECO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando a publicação da Lei Complementar nº 1.324/2022**, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Atílio Vivacqua, que promove a sua reorganização e reestruturação, para os fins de cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal, essenciais na melhoria dos serviços prestados à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA para exercer as funções inerentes ao cargo em Comissão de SUPERVISORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a Sr.<sup>a</sup> **CINTIA BARONE DOS SANTOS PACHECO**, portadora do CPF nº 109.525.807-99, a partir do dia 03/04/2023.

**Art. 2º**. São atribuições do cargo de Supervisor de Alimentação Escolar, dentre outras determinadas em legislação específica, desempenhar as competências elencadas no art. 158 da Lei Complementar nº 1.324/2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

**ESTABELECE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO – NFS-e, RECEPCIONANDO O ARTIGO 106-A DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 169, DE 27 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no art. 80, inciso XIII, art. 16, inciso V, alínea h e art. 156, todos da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua, em consonância com o art. 179 da Constituição Federal de 1988, e LC Federal nº 123/2006 alterada pela LC Federal nº 128/2008, bem como em especial a Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, por parte do Microempreendedor Individual – MEI, a adoção da utilização do Sistema Nacional, no site da Receita Federal, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, nos termos do art. 106-A, da Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022, a partir de 1º de setembro de 2023.

**Art. 2º**. Determino o bloqueio no Sistema de Arrecadação Municipal, a partir de 1º de setembro de 2023, para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, pelos Microempreendedor Individual – MEI.

**Art. 3º**. O Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, deverá adotar os meios necessários para ampla divulgação e informação aos usuários do Sistema de Arrecadação do Município sobre a mudança.

**Art. 4º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 122, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA- ES**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 139, estabelece que o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada em todo território nacional a cada 4 anos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de uma Comissão Organizadora do Processo, conforme artigo 11 da Resolução CONANDA 170/2014, que trata do processo de escolha do conselho tutelar em data unificada.

**CONSIDERANDO** que a referida Comissão foi composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo paritária, com dois representantes do Governo Municipal e dois representantes da Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar os seguintes membros:

- a) **PRESIDENTE** - Gabriel Coelho Rocha, representante da Sociedade Civil.
- b) **VICE- PRESIDENTE** - Rozilene Mendonça da Silva- representante do Poder Público.
- c) **1º Secretário**- Bruna Ornelas Ventury, representante do Poder Público.
- d) **2º Secretário**- Janaina Martins Taquini Cansian , representante da Sociedade Civil.

**Parágrafo único** - A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidí- la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Conduzir o processo de escolha;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV - Providenciar a confecção das células, conforme modelo aprovado pelo conselho.
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII - Resolver os casos omissos.

**Art. 3º** - As deliberações e as decisões da Comissão Organizadora serão submetidas à plenária do CMDCA.

**Art. 4º** - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá solicitar ao Poder Público Municipal apoio para realização do Processo de Escolha.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 123, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o dia da PAIXÃO DE CRISTO (sexta-feira, 07/04/2023) como feriado em praticamente todo o território nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Devido ao feriado nacional no dia 07/04/2023 (sexta-feira), **fica decretado Ponto Facultativo no dia 06/04/2023 (quinta-feira)**, em todas as repartições públicas municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, que seguirá o calendário letivo de 2023, conforme determinado pela Superintendência Regional de Educação.

**Parágrafo Único:** Cada Secretário Municipal será responsável pela elaboração das respectivas escalas de trabalho visando à manutenção dos serviços públicos essenciais nos dias mencionados acima.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**EXTRATOS**

**CONTRATO Nº 028/2023 – PMAV**

*Pregão Presencial Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº. 38/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$81.800,41 (oitenta e um mil e oitocentos reais e quarenta e um centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 91 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 161 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional: 15.452.0004.2.0010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 269 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Educação**- Classificação Funcional: 12.365.0011.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 384 - Fonte: 1.500.0025.0002;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.0051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 790 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 2.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 1.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 787 - Fonte: 1.661.0000.0005;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**- Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 1074 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**- Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0057 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 991 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**- Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 931 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023.  
Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº 029/2023 – PMAV**

*Pregão Presencial Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº. 38/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA.

**Contratada:** KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$37.734,55 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 91 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 161 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional: 15.452.0004.2.0010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 269 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Educação**- Classificação Funcional: 12.365.0011.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 384 - Fonte: 1.500.0025.0002;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.0051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 790 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 2.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 1.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 787 - Fonte: 1.661.0000.0005;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**- Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 1074 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**- Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0057 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 991 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**- Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 931 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

---

**CONTRATO Nº 030/2023 - PMAV**

*Pregão Presencial Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº. 38/2023*

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Contratada:** PADARIA SOBRAL EIRELI-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESENVOLVIMENTO RURAL; EDUCAÇÃO; CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$37.572,10 (trinta e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

**Gabinete do Prefeito** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0004 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 91 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - Classificação Funcional: 04.122.0003.2.0007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 161 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - Classificação Funcional: 15.452.0004.2.0010 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 269 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Educação** - Classificação Funcional: 12.365.0011.2.0028 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 384 - Fonte: 1.500.0025.0002;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.244.0018.2.0051 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 790 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 2.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.241.0017.2.0046 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 782 - Fonte: 1.660.0000.0009;

**Secretaria Municipal de Assistência Social** - Classificação Funcional: 08.243.0020.2.0055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 787 - Fonte: 1.661.0000.0005;

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 1074 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0057 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 991 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** - Classificação Funcional: 20.606.0021.2.0056 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 - Ficha: 931 - Fonte: 1.500.0000.0000;

**Vigência:** 04/04/2023 a 31/12/2023.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022**

*Chamamento Público Nº. 001/2022*

*Processo Originário Nº. 5440/2021*

*Processo Aditivo Nº 233/2023*

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**OSC:** ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS E MALTRATADOS "PELO AMOR.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2022, QUE VERSA SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Do Valor:** Mantém-se o valor de R\$94.904,00 (noventa e quatro mil novecentos e quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Classificação Funcional: 18.542.0023.2.0063 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Ficha: 1110 - Fonte: 1.500.0000.0000.

**Vigência:** 04/04/2023 a 03/04/2024.

**Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração Nº. 002/2022, independente de transcrição.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** BH FARMA COMERCIO LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.  
Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$33.390,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais);

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$57.232,80 (cinquenta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$35.722,74 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVACQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$116.752,70 (cento e dezesseis mil e setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2023*

*Processo Administrativo Nº 461/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ATÍLIO VIVÁCQUA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$26.318,10 (vinte e seis mil e trezentos e dezoito reais e dez centavos).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº 454/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** D&M SAÚDE EIRELI-EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$20.429,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº 454/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** FENIXMED COMERCIAL LTDA-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$17.843,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e três reais).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023*

*Processo Administrativo Nº 454/2023*

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** FOX BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

**Valor:** R\$47.032,45 (quarenta e sete mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023 - FMS**

*Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2023*

Processo Administrativo Nº 454/2023

**Gestor da Ata:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Detentora da Ata:** PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

**Valor:** R\$17.861,00 (dezesete mil e oitocentos e sessenta e um reais).

**Vigência:** 03/04/2023 a 02/04/2024.

Atílio Vivacqua/ES, 03 de abril de 2023.

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Gestora

## EDITAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATÍLIO VIVACQUA

#### CMAS - LEI 877/2010

##### EMENTA: EDITAL CMAS Nº001/2023

**OBJETO: REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA, DISCIPLINADO PELA LEI 12435/2011, BEM COMO A LEI MUNICIPAL Nº877/2010 COM ALTERAÇÕES DA LEI 941/2011, O QUAL SERÁ REALIZADO SOB A RESPONSABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS E SOB FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELETIVA MUNICIPAL DAS ENTIDADES E USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) BIÊNIO 2021/2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Atílio Vivacqua/ES, em cumprimento à Lei Municipal Nº 877/2010, de 05 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal Nº 941/2011, de 16 de novembro de 2011, nos termos do disposto na Resolução nº 16/2010-CNAS, que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes das entidades de assistência social, convoca as entidades e organizações de assistência social para participarem do processo de eleição dos seus representantes para a composição deste Conselho, referente ao biênio 2023/2025, observando-se o seguinte:

**Art.1º.** O presente edital tem o objetivo de regulamentar à eleição dos membros que irão compor a representatividade da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2023/2025.

**Parágrafo Único:** A representatividade da Sociedade Civil no CMAS é composta por 3 (três) entidades e 2 usuários do SUAS, devidamente regulamentados para esta função.

**Art. 2º.** O CMAS é composto por 10 representatividades, de forma paritária, sendo 5 (cinco) representações de órgãos públicos e 5 (cinco) da sociedade civil, devidamente regulamentada para participação qualificada no Conselho, seguindo regras legais da política pública e de controle social e municipais.

**Art. 3º.** As organizações/entidades aptas a participarem do Conselho Municipal de Assistência Social são selecionadas nos termos da Resolução 16/2010-CNAS, Lei Municipal nº 877, de 05 de maio de 2010.

**Parágrafo 1º:** Considerando os princípios definidos na Lei nº 8.742/1993-LOAS, bem como as definições trazidas pelo art.2º da Resolução nº CNAS Nº16/2010 e do Decreto nº 6.308/2007 e as entidades e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e

capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993 e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos daquela Lei.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos daquela Lei.

**Parágrafo 2º:** Segundo preconiza a Lei Municipal nº 941/2010 de 16 de novembro de 2016, também terão assento no Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua as entidades religiosas que prestam serviços de assistência social no município, na forma da Lei Federal que regula a Política Pública de Assistência Social.

**Art. 4º.** As entidades/organizações sociais e religiosas representantes da sociedade civil que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Assistência Social de Atílio Vivacqua deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- a) *Requerimento, na forma do modelo anexo II;*
- b) *Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;*
- c) *Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório há mais de 2(dois) anos;*
- d) *Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;*
- e) *Relatório sucinto de atividades do ano anterior, no campo da assistência social.*
- f) *Comprovar no mínimo 1 ano de efetivo exercício e existência legal.*
- g) *Estar inscrita no CMAS.*

**Art. 5º.** Os usuários representantes dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios da assistência social que pleitearem vaga no CMAS deverão apresentar formalmente, à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos:

- a) *Requerimento, na forma do modelo anexo III;*
- b) *Cópia de documento de identificação com foto, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Regularidade Eleitoral e Comprovante de Residência Atualizado;*
- c) *Declaração comprovando a vinculação do usuário ao serviço, programa, projeto e/ou benefício, assinado pela coordenação do equipamento/serviço (anexo IV);*
- d) *Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo VI), devidamente assinada.*

**Art. 6º.** Serão eleitos conselheiros titulares e suplentes para cada vaga a ser preenchida.

**Art. 7º.** O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMAS - Gestão 2023/2025, conforme Anexo I.

**Art. 8º.** A Assembleia de Eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designado por meio da Resolução/CMAS.

**Art. 9º.** Os Representantes Legais das organizações e os usuários que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização ou usuário participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

**Art. 10º.** O período de inscrições das organizações/entidades de assistência social e usuários, candidatos a ocupar vaga no Conselho Municipal de Assistência Social será de 15 de março a 13 de abril de 2023, na sala dos conselhos, situada no Centro de Convivência do Idoso, Rodovia do Contorno, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua-ES, telefone (28) 3538-1373, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

**Parágrafo Único:** As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este edital. Não serão consideradas inscrições fora da data definida para esta etapa.

**Art. 11º.** A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições, somente das organizações e usuários candidatos, que preencherem os requisitos previstos neste edital.

**Art. 12º.** Cada organização de assistência social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo.

**Art. 13º.** A relação do deferimento das inscrições será publicada no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua <[www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br)> até o dia 20 de abril de 2023.

**Parágrafo Único** - A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala dos Conselhos, situada no Centro de Convivência do Idoso, Rodovia do Contorno, S/N, Niterói, Atílio Vivacqua-ES, telefone (28) 99976-9497.

**Art. 14.** O prazo para interpor recursos será de dois (2) dias após a publicação do resultado e deverá ser protocolado em duas vias, mediante recibo, na sala dos conselhos.

Parágrafo Único - A Comissão eleitoral analisará, julgará e publicará o extrato de julgamento no site da Prefeitura de Atílio Vivacqua <[www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br)> até o dia 03 de maio de 2023.

**Art. 15º.** A eleição acontecerá por maioria simples dos votos, 50% + 1. Ocupará a vaga as entidades e usuários com maior número de votos.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de empate, ocupará a vaga a organização com maior tempo de atuação no campo da assistência social, a ser comprovado através da inscrição mais antiga no CMAS.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de empate entre os usuários, ocupará a vaga o que tem maior tempo de atendimento e participação nos serviços e ações da assistência social, comprovada por meio de declaração de atendimento no serviço.

**Art. 16º.** Proclamado o resultado, as organizações eleitas deverão protocolar junto à Comissão Eleitoral, na sala dos conselhos, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente, no prazo de 03 (três) dias, contados após a data da eleição.

Parágrafo Único. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados, tais como, cópia de documento de identificação com foto, endereço residencial, telefones de contato e endereço de e-mail.

**Art. 17º.** Na desistência de algum dos eleitos, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização/entidade e/ou usuário, segundo mais votado e assim sucessivamente, para ocupar a vaga do desistente no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 18º.** A homologação do resultado eleitoral das organizações/entidades e usuários para exercer mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será formalizada por meio de Decreto do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua.

Atílio Vivacqua-ES, 03 abril de 2023.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA ELEITORAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATÍLIO VIVACQUA/ES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>03/04</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Edital.</li> </ul>
<b>04/04</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Início do período de inscrições das organizações e usuários de assistência social.</li> </ul>
<b>04/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Término do período de inscrições.</li> </ul>
<b>08/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião da Comissão Eleitoral para deliberar acerca das inscrições.</li> </ul>
<b>Até 10/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação da relação das entidades e usuários aptos à concorrer as vagas, no sítio eletrônico da Prefeitura de Atílio Vivacqua.</li> </ul>
<b>11/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Início do prazo para interposição de recursos, em casos de indeferimento das inscrições.</li> </ul>
<b>12/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Término do prazo para interposição de recursos.</li> </ul>
<b>15/05</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reunião da Comissão Eleitoral para julgamento dos recursos interpostos.</li> </ul>

<b>16/05</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do extrato de julgamento no sítio eletrônico da Prefeitura de Atílio Vivacqua.</li></ul>
<b>22/05</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Assembleia Eletiva do Processo Eleitoral.</li></ul>
<b>25/05</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Término do prazo indicação dos representantes das entidades/organizações.</li></ul>
<b>01/06</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes.</li></ul>

Atílio Vivacqua, ES xx de xxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

#### **ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES**

##### **01 – IDENTIFICAÇÃO:**

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO SEDE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

##### **02 – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS ENTIDADES (Original e cópia simples):**

- ( ) Requerimento, na forma do modelo anexo II;
- ( ) Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório há mais de 2(dois) anos;
- ( ) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ
- ( ) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- ( ) Plano de ação;
- ( ) Relatório sucinto de atividades do ano anterior, no campo da assistência social

##### **03 - DADOS DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE AUTORIZADO A PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA:**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO QUE DESENVOLVE NA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Declaro para os devidos fins, que eu, XXXXXXXXX, ID nº: xxxxxxxxxxxx, CPF nº: XXXXXXXX, residente no endereço XXXXXXXXXXXXX, não tenho nenhum tipo de vínculo com órgão público, estando apto a participar do processo eleitoral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Declaro ser verdade a informação prestada acima, me responsabilizando as penalidades legais caso a informação seja inverídica.

Atílio Vivacqua, xx de xxxxx de 2023.

Nome e assinatura

**ERRATAS**

**ERRATA AO EDITAL 01/2023 -CMDCA ATÍLIO VIVÁQUA  
(EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR)**

Onde se lê:

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Registro de candidatura	<b>03 a 02/04/2023</b>

Leia-se:

<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Registro de candidatura	<b>03 a 02/05/2023</b>



**MUNICÍPIO DE  
ATÍLIO VIVACQUA**

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO**

Vice-Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS**

Desenvolvimento Rural

**GESSILEA DA SILVA SOBREIRA**

Assistência Social

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA**

Administração e Finanças

**GRACELI ESTEVÃO SILVA**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

**ÓRGÃO OFICIAL**

**LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br